



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-720/2025

Abertura: **19 de maio de 2025 (segunda-feira) às 09:47:46 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Unidade: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO**

Súmula/Objeto:

Aquisição de materiais elétricos, sendo relé, suporte para relé e fitas.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	20/05/2025 07:53:52	20/05/2025 09:26:31
2	GABINETE DO PREFEITO	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	20/05/2025 13:01:15	21/05/2025 08:07:16
3	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	21/05/2025 09:09:04	21/05/2025 09:23:59
4	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	21/05/2025 09:27:22	21/05/2025 09:57:18

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 720	19/05/2025	1	2	255228
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda N° 12	19/05/2025	4	3	255241
3	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 12.	19/05/2025	5	7	255248
4	Análise de Riscos .	19/05/2025	4	12	255308
5	Cotação Casa do Construtor	19/05/2025	3	16	255313
6	Cotação Delvalle Materiais Elétricos	19/05/2025	3	19	255314
7	Cotação W & M COM. de Materiais	19/05/2025	3	22	255315
8	Mapa Comparativo de Preços	19/05/2025	2	25	255316
9	Média de Preços .	19/05/2025	2	27	255319
10	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS .	19/05/2025	2	29	255321
11	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS N° 49	19/05/2025	3	31	255323
12	Termo de Referência .	19/05/2025	14	34	255326
13	Minuta de Contrato .	19/05/2025	12	48	255338
14	Despacho Integrado 1	20/05/2025	1	60	255514
15	Despacho 1	20/05/2025	1	61	255631
16	Despacho Integrado 2	20/05/2025	1	62	255896
17	Despacho 02	21/05/2025	1	63	256112
18	Despacho Integrado 3	21/05/2025	1	64	256117
19	Reserva de Dotação 126	21/05/2025	1	65	256122
20	Despacho Integrado 4	21/05/2025	1	66	256124



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-720/2025

No dia 19 de maio de 2025 às 09:47 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-720/2025 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (21) com a finalidade de:

Aquisição de materiais elétricos, sendo relé, suporte para relé e fitas.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 19/05/2025 às 09:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **255228** e o código verificador **DF93F2AC**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 255228 v1



ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 12

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia	
Fonte de Recursos:	<i>Próprio</i>	
Setor Demandante:	<i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP</i>	
Responsável pela Demanda:	<i>Ricardo Augusto Portela Lucindo</i>	Matrícula: 2961

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação é necessária para o desenvolvimento social e econômico do município, pois é de extrema importância para a segurança pública do centro urbano, que se refere à trafegabilidade de veículos e de pedestres, estabelecendo o bem público e garantindo a utilização do período noturno para atividades de lazer, comércio e cultura.

Diante do exposto, é evidente a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública, uma vez que, ele é responsável por organizar e prestar serviços de interesse local.

Objeto:

Material Elétrico.

1.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

1.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

1.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
------	-------	------	-----------





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.
03	100	Unid.	Suporte para relé

2. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

2.1 A demanda está prevista no PCA:

- ☐ Sim
☒ Não

2.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual – PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- ☐ Sim
☒ Não

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Modalidades da Lei n. 14.133/2021: Concorrência.
☐ Sistema de Registro de Preços - SRP
☐ Credenciamento
☐ Pré-Qualificação
☐ Procedimento de Manifestação de Interesse
☐ Dispensa/Inexigibilidade
☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 19 de maio de 2025.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO

Chefe de seção de obras

Cad.2961

(assinatura eletrônica)





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras E Serv. Públicos
Port. 7380/2025
(assinatura eletrônica)

**AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM
VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES
PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.**

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Documento de Formalização de Demanda	Nº 12	19/05/2025

ID: 255241	Processo	Documento
CRC: 110A90A4		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 10:00:20	Finalização: 19/05/2025 10:09:24	

MD5: 4C36D6A29681C8AC8104B0ED81DAEF40

SHA256: EAFB7689847CF573FE8C69ACCC48127E3842CA5C90926FAAEA326066305D6A12

Súmula/Objeto:

DFD - Documento de Formalização de Demanda

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 10:00:20
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 10:00:20
----------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	19/05/2025 11:53:56
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/05/2025 10:37:03
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 10:45:53
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	19/05/2025 11:58:12
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255241 e o CRC 110A90A4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025

Número do Processo: 720/2025

Unidade Administrativa de Origem: SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Unidade Administrativa: Davi Ribeiro Dias

Responsáveis pela elaboração do ETP: Ricardo Augusto Portela Lucindo

1 - INTRODUÇÃO

Aquisição de Fita Isolante, 19mmx20m, Anti Chama. Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos. Suporte para relé.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*.

2.1 A aquisição de relés, fitas isolantes e suportes para relé é fundamental para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de manutenção e expansão da rede de iluminação pública do município. Os relés são componentes essenciais no controle automático do acendimento e apagamento das luminárias. As fitas isolantes são indispensáveis durante as intervenções técnicas para garantir o isolamento elétrico. Já os suportes para relé são necessários para a fixação adequada dos relés nos pontos de instalação.

2.2 Diante do exposto, a aquisição desses materiais é necessária para atender às demandas rotineiras de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, contribuindo para a segurança da população, valorização dos espaços públicos e eficiência energética do sistema.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3.1 O Plano Anual de Contratações encontra-se em elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1 O prazo da entrega dos referidos materiais elétricos será de vinte (30) corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.2 A CONTRATADA ira oferecer um prazo de garantia quanto à qualidade do material oferecido, bem como efetuar a substituição, o mais rapidamente possível, do produto entregue com algum defeito de fabricação ou quando não atendida às exigências da garantia e qualidades.

4.3 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos não receberá ou aceitará produtos entregues com algum defeito ou imperfeições, devendo a CONTRATADA providenciar a troca dos materiais o mais rápido possível.

4.4 A empresa que ira participar da licitação deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade para o fornecimento do objeto dessa aquisição.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

4.5 A empresa será responsável pela entrega do objeto dessa contratação no local especificado no contrato ou Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)*.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC – COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.
03	100	Unid.	Suporte para relé

5.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 18.831,00 (Dezoito mil oitocentos e trinta e um reais)

6 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levando em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação e a compra, visto que os mesmos são para substituir os materiais que estão já existem e necessitam ser substituídos, sendo de extrema urgência a troca para atender a população de Mirante da Serra.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preço.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)*.

7.1 Segue a estimativa de preços pesquisada.

EMPRESA	NOME	VALOR TOTAL R\$
Empresa 01	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$13.094,00
Empresa 02	W&M COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 27.900,00
Empresa 03	CASA DO CONSTRUTOR	R\$ 15.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1 Contratação da empresa especializada para o fornecimento dos produtos elétricos para iluminação pública sendo fita isolante, relé e suporte para relé, para atender a necessidade da Prefeitura de Mirante da Serra.

Os materiais devem ser entregues no almoxarifado, em horários indicados pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

8.3 A contratação será realizada por processo licitatório.

8.4 A contratante somente receberá os produtos que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, recusando receber produtos em desacordo com as normas.

8.5 A Contratada deverá executar, sem custos adicionais, a troca de produtos considerados sem condições de consumo, no prazo contado do recebimento da comunicação feita pela Contratante, arcando com as despesas resultantes.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)*.

9.1 O parcelamento do objeto do referido Estudo Técnico Preliminar não será viável por se tratar de um material que precisa urgentemente ser adquirido para atender a necessidade dos servidores da Secretaria mencionada.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1 Com esta contratação pretende-se atender a necessidade da cidade, assegurando o bom funcionamento da trafegabilidade, momentos de lazer e segurança no período noturno.

10.2 A administração pública almeja, ainda, alcançar economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra, bem como o aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades noturnas.

10.3 Desta forma, a administração deve cumprir seu papel, com eficiência e eficácia, oferecendo a população um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos materiais e financeiros disponíveis, observando a responsabilidade ambiental adotada por este Órgão.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1 O objeto da presente contratação não necessitava de providências prévias ao contrato, pois já possui uma estrutura pronta para receber o objeto dessa contratação e trata-se apenas da substituição de itens já existentes.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1 As contratações correlatas são aquelas da quais objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para suprir a necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, nota-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13.1 Relés, fitas e suportes para relés podem causar impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida. A produção de relés envolve metais como cobre e prata, cuja extração gera poluição e degradação ambiental. Já fitas e suportes, geralmente feitos de plásticos derivados do petróleo, contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e são de difícil reciclagem. Durante a fabricação, há consumo elevado de energia e uso de substâncias químicas poluentes

Reciclagem: É fundamental investir em educação ambiental, conscientizando fabricantes, profissionais e consumidores sobre os impactos dos resíduos eletrônicos e a importância do descarte adequado. Com essas medidas, é possível reduzir significativamente os danos ao meio ambiente. E Em hipótese alguma os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14. ANALISE DE RISCO(Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Segue em anexo a esse documento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1 Com base no exposto acima esta equipe de planejamento da secretaria de obras declaraviávelestacontratação. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da SEMOSP, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Ricardo Augusto Portela Lucindo

Chefe de seção de obras

Cad.2961

(assinatura eletrônica)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	Nº 12.	19/05/2025

ID: 255248	Processo	Documento
CRC: AF77947F		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 10:09:51	Finalização: 19/05/2025 10:18:26	

MD5:	197C6F39D1112E4C4D60B96B21B6C7E0
SHA256:	6FA69FD3A6E0E4CDFA347B0EE580F5DD40D8C674DB4E584589D9E7FCCD86E9F5

Súmula/Objeto:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, Nº 12.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 10:09:51
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 10:09:51
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 10:46:47
--	---------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255248 e o CRC AF77947F.

Processo N° 720/2025						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Licitação Fracassada	Rara	Relevante	médio	Análise detalhada do preço estimado para a contratação; Análise da estratégia de divulgação utilizada	Poderá licitar novamente aproveitando os documentos existentes
2	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa	Rescisão contratual ou reinício do processo licitatório caso o segundo colocado não queira entregar
3	Execução do Objeto em desacordo com o contrato	Rara	Relevante	Médio	Indicação do Fiscal do Contrato, que detém conhecimento específico do objeto	Treinamento e capacitação de servidores para a fiscalização dos serviços contratados. Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre vários servidores.
4	Entrega do Produto ou Equipamento em desacordo com a descrição licitada	Raríssima	Relevante	Baixo	O Servidor responsável pelo recebimento no almoxarifado, patrimônio ou comissão de recebimento de obra, conferir o material, se esta em conformidade com o licitado	Não receber o material, comunicando a empresa para a troca ou reparo no serviço executado.

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7



Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1
------------------	--	---

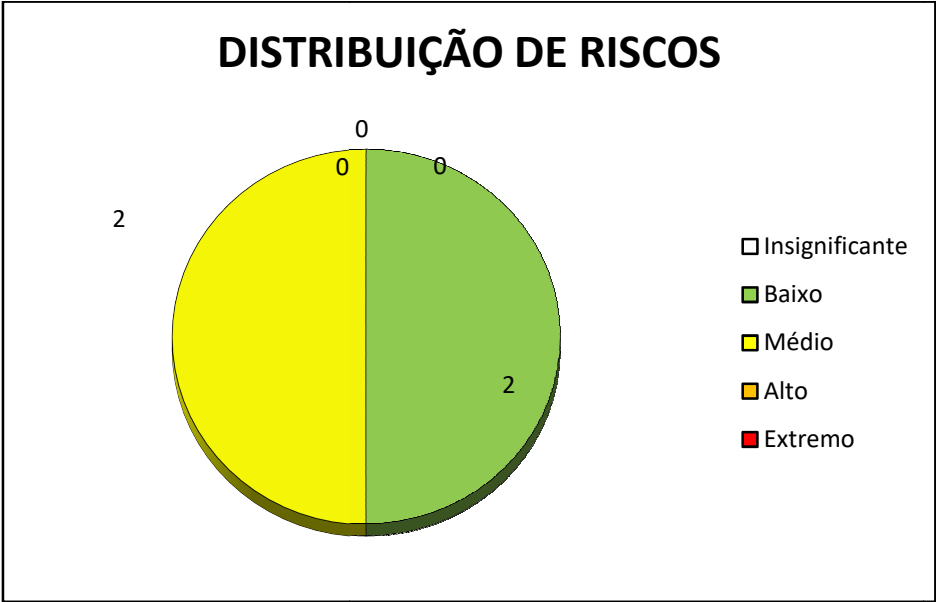
Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	50%
Médio	2	50%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	4	100%



Mirante da Serra-RO, em 19 de maio de 2025.

Elaborado por:
RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
Chefe de seção de obras
Cad.2961
(assinatura eletrônica)

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras E Serv. Públicos
Port. 7380/2025
(assinatura eletrônica)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Análise de Riscos	.	19/05/2025

ID: 255308	Processo	Documento
CRC: 398A270A		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 10:45:38	Finalização: 19/05/2025 10:57:46	

MD5: 02D7AF68BDC60FE6448DC0B4023966D6
SHA256: C4521EBE9B8CD985BB04985F9EFBF8C303CBD4D22B6F79A633267DDA49657DD4

Súmula/Objeto:
Análise de Riscos.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 10:45:38
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 10:45:38
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 11:09:07
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/05/2025 12:01:59
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255308 e o CRC 398A270A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONE: (69) 99385-6300 EMAIL: semosp@mirantedaserra.ro.gov.br

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I Nº:2389

MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA

UF: RO

Data da Pesquisa 13 / 05 /2025.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNID.	P. TOTAL R\$
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	11,00	1.100
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.	27,00	13.500
03	100	Unid.	Suporte para relé	9,00	900,00
Total					15.500

OBS: Para habilitação, o vencedor desta cotação, deverá apresentar como condições de sua classificação, cópia autenticada ou simples mediante a original de:

Contrato Social e a última alteração se houver:

Certidão Negativa Conjunta Federal, FGTS, e Certidões Trabalhistas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Dados do Responsável:

Nome: *Daniela Kriete B. da Sampaio*

Função: *Gerente*

Fone: (69): *99204-3193*

e-mail: *Dkrietes01@gmail.com*

Carimbo do CNPJ :

42004610000103





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Cotação		Casa do Construtor		19/05/2025
ID:	255313		Processo	Documento
CRC:	F3F7D849			
Processo:	1-720/2025			
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO			
Criação:	19/05/2025 10:58:19	Finalização:	19/05/2025 10:59:59	
MD5:	87CFBAA7A13EA58C2940AEF87FE9D23A			
SHA256:	418658251785F807BBC48A8434D6154D49406A8FAAA000B77A59784E6C1E06E4			
Súmula/Objeto:				
Cotação Casa do Construtor				

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 10:58:19
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 10:58:19
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255313 e o CRC F3F7D849.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONE: (69) 99385-6300	EMAIL: semosp@mirantedaserra.ro.gov.br
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I Nº:2389	
MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA	UF: RO

Data da Pesquisa 09/05/2025.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNID.	P. TOTAL R\$
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	24,00	2.400,00
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.	19,99	9.995,00
03	100	Unid.	Suporte para relé	6,99	699,00
Total					13.094,00

OBS: Para habilitação, o vencedor desta cotação, deverá apresentar como condições de sua classificação, cópia autenticada ou simples mediante a original de:

Contrato Social e a última alteração se houver:

Certidão Negativa Conjunta Federal, FGTS, e Certidões Trabalhistas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Dados do Responsável:	Delvalle Materiais Elétricos	Carimbo do CNPJ :
Nome:	CNPJ 37227550/0001-58	37.227 550/0001-58
Função:		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Fone: (69):		RUA R 5 Nº 129 QD R-7 LT. 07
e-mail:		SETOR OESTE
		CEP 74 125-070
		GOIÂNIA - GO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	Delvalle Materiais Elétricos	19/05/2025

ID: **255314**

CRC: **5499BCF2**

Processo: **1-720/2025**

Usuário: **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO**

Criação: **19/05/2025 11:00:00** Finalização: **19/05/2025 11:01:18**

Processo



Documento



MD5: **9FF24E03A4E4C6A2C6F7F4417549C51F**

SHA256: **35F519CE123E12AD985A7DF4E8BDED0CE669F80A57D405741108B4915278DDEF**

Súmula/Objeto:

Cotação Delvalle Materiais Elétricos.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:00:00
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:00:00
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255314 e o CRC 5499BCF2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONE: (69) 99385-6300	EMAIL: semosp@mirantedaserra.ro.gov.br
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I Nº:2389	
MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA	UF: RO

Data da Pesquisa 05 / 05 /2025.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNID.	P. TOTAL R\$
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	16,00	1.600,00
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.	50,00	25.000,00
03	100	Unid.	Suporte para relé	13,00	1.300,00
Total					

OBS: Para habilitação, o vencedor desta cotação, deverá apresentar como condições de sua classificação, cópia autenticada ou simples mediante a original de:

Contrato Social e a última alteração se houver:

Certidão Negativa Conjunta Federal, FGTS, e Certidões Trabalhistas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

Dados do Responsável:

Nome: Mateus de Oliveira Job

Função: VENDEDOR

Fone: (69): 99390-9164

e-mail: MATEUSSOTT5@GMAIL.COM

Carimbo do CNPJ
10.616.400/0001-80

W & M COM. DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Av. Marechal Rondon, 444 - sala 01 - Pioneiros
Cep. 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	W & M COM. de Materiais	19/05/2025

ID:	255315	Processo	Documento
CRC:	7A850337		
Processo:	1-720/2025		
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação:	19/05/2025 11:01:20	Finalização:	19/05/2025 11:03:14

MD5:	81D8FDDBD210D5808D49B7A6EC3F6994
SHA256:	5D94772D66BBCF1701AD7202905E806E3878626D11873AF30DA30C255F5967AA

Súmula/Objeto:

Cotação W & M COM. de Materiais para Construção.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:01:20
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:01:20
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255315 e o CRC 7A850337.



ESTADO DE RONDÔNIA											
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT							PREÇO MÉDIO =MÉDIA(F8+H8+J8)/3	TOTAL (QUANTIDADE X PREÇO MÉDIO) =SOMA(E8*O8)
				COTAÇÃO 1	FONTE (PAINEL DE PREÇOS OU NOME DO FORNECEDOR)	COTAÇÃO 2	FONTE (PAINEL DE PREÇOS OU NOME DO FORNECEDOR)	COTAÇÃO 3	FONTE (PAINEL DE PREÇOS OU NOME DO FORNECEDOR)		
1	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	UND	100	R\$ 24,00	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 16,00	W & M Comercio de Materiais para Construção EIRELE - EPP	R\$ 11,00	Banco de Preço	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
2	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.	UND	500	R\$ 19,99	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 50,00	W & M Comercio de Materiais para Construção EIRELE - EPP	R\$ 27,00	Banco de Preço	R\$ 32,33	R\$ 16.165,00
3	Suporte para relé	UND	100	R\$ 6,99	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 13,00	W & M Comercio de Materiais para Construção EIRELE - EPP	R\$ 9,00	Banco de Preço	R\$ 9,66	R\$ 966,00
TOTAL											R\$ 18.831,00

Este documento está em conformidade com Inciso IV, art. 4º do Decreto Municipal n. 3462/2024, DE 03 de janeiro de 2024.

elaborado por:

Mirante da Serra - RO, 19 de maio de 2025.

Ricardo Augusto Portela Lucindo
Chefe de seção de obras
Cad.2961





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mapa	Comparativo de Preços	19/05/2025
ID: 255316	Processo	Documento
CRC: 36DD1B17		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 11:03:21	Finalização: 19/05/2025 11:04:45	
MD5: 50DE3878D691A3BAC2CAF85C12682E0B		
SHA256: 8973C6AEED67E3F9693C33DF2FD9CCEAD7086FA391EE2E9DAB9385FEDFE0FE1D		

Súmula/Objeto:

Mapa Comparativo de Preços.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:03:21
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:03:21
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 11:09:42
--	---------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255316 e o CRC 36DD1B17.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
2	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Freqüência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.	UND	500	R\$ 32,33	R\$ 16.165,00
3	Suporte para relé	UND	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
TOTAL					R\$ 18.831,00

Mirante da Serra - RO, em 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Chefe de seção de obras
Cad.2961





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Média de Preços	.	19/05/2025

ID: 255319	Processo	Documento
CRC: 5C6E478D		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 11:09:55	Finalização: 19/05/2025 11:10:29	

MD5: 67BBB1C22A94CF9712FDF2F65D25DACF
SHA256: 3FF1D3F01FA45D8899A586092A0C86B85A4802BCD11590DC10D71F4796AEA42C

Súmula/Objeto:
Média de Preços.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:05:09
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:05:09
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 11:20:46
--	---------------------------------	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255319 e o CRC 5C6E478D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atenção aos Incisos V e VI, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3462/2024, com o §1º, Art. 23. da Lei 14.133/2021, venho apresentaro parâmetro e metodologia utilizadas para confecção da média, sendo:

➤ **Parâmetro:**

() pesquisa em painel de preços e ou banco de preços;

() aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 06 (seis) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(x) pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as notas estejam dentro do período de 06 (seis) meses da data de divulgação do instrumento convocatório.

➤ **Metodologia:**

(x) média;

() mediana;

() menor valor obtido nas pesquisas.

Não Houve a necessidade de desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistente e os excessivamente elevados.

Mirante da Serra – RO, 19 de maio de 2025.

Ricardo augusto Portela Lucindo
Chefe de seção de obras
Cad.2961
(assinatura eletrônica)

DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT. 7380/2025
(assinatura eletrônica)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	.	19/05/2025

ID: 255321	Processo	Documento
CRC: F043209C		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 11:10:54	Finalização: 19/05/2025 11:13:05	

MD5: A692EC46F3740B3B1641D35F37A19ECD
SHA256: 65F3782BEF9733F0CA9979E6DF47A55461D534FD769BE8E4B0F79EE7BB700694

Súmula/Objeto:

Justificativa de preços.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:10:54
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:10:54
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 11:21:26
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/05/2025 12:01:59
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255321 e o CRC F043209C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº49

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia
Setor Demandante:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Responsável pelo Setor:	Davi Ribeiro Dias, Port. 7380/2025- Sec. Mun. Obras E Serv. Públicos.

Descrição:

Aquisição de materiais elétricos, relés, fitas isolantes e suportes para relé.

Observação:

A contratação é necessária para o desenvolvimento social e econômico do município, pois é de extrema importância para a segurança pública do centro urbano, que se refere à trafegabilidade de veículos e de pedestres, estabelecendo o bem público e garantindo a utilização do período noturno para atividades de lazer, comércio e cultura.

Com o desgaste dos materiais do Sistema de Iluminação pública, sendo: relés, fitas isolantes e suportes para relé, sob pena de apresentarem defeitos, passa a ser necessária sua reposição, sendo de extrema urgência para atender a necessidade da população.

Diante do exposto, é evidente a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública, uma vez que, ele é responsável por organizar e prestar serviços de interesse local.

Indicação dos Recursos Orçamentários

Dotação 01

Programação: 15.4510007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas- SEMOSP;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha: 134.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.
03	100	Unid.	Suporte para relé

Considerando o valor total proposto para a aquisição aqui pretendida, conforme a indicação dos recursos orçamentários acima DECLARA que estão previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.368/2023 de 22 de dezembro de 2023, como também tem previsão genérica no PPA, com respaldo na LDO, existindo saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado, quanto ao comprometimento orçamentário financeiro julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

Mirante da Serra – RO, em 19 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORT. 7380/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	Nº 49	19/05/2025

ID: 255323	Processo	Documento
CRC: E3BF3135		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 11:13:24	Finalização: 19/05/2025 11:15:14	

MD5: 6764E2519BE2D039D8FA849FD6BF5697
SHA256: 6EA477C3B3314B7A7D5BD159E46FB89483FD26CDFF1659E6AA58D22EC6A206B2

Súmula/Objeto:

SMS Nº 49.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:13:24
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:13:24
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/05/2025 12:01:59
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255323 e o CRC E3BF3135.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 720/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Projeto.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.
03	100	Unid.	Suporte para relé

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições

5.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços a ser executado serão para o Centro de Reciclagem na linha RO-010

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. Fiscalização

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

6.22. O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Forma de fornecimento.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 08 % do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **18.831,00** (Dezoito mil oitocentos e trinta e um reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

8.2. Poderão ser repactuados os preços, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRANTE.

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.8. Responder eventuais pedido de restabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

9.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. São obrigações da CONTRATADA.

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DAS PENALIDADES

10.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.3. Programação: 15.4510007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas-SEMOSP;
- 11.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 11.5. Ficha: 134.

Mirante da Serra – RO, em 19 de maio de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Davi Ribeiro Dias
SEC.MUN.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
PORT.7380/2025
(assinatura eletrônica)

Ricardo Augusto Portela Lucindo
Chefe de seção de obras
Cad.2961
(assinatura eletrônica)

José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	.	19/05/2025

ID: 255326	Processo	Documento
CRC: 9F64B08D		
Processo: 1-720/2025		
Usuário: RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação: 19/05/2025 11:23:53	Finalização: 19/05/2025 11:25:09	

MD5: **9DFB26AF6D52DC0E5A237DFB5861BF7A**

SHA256: **FE95E901607104F3D7129A9935EFD7CF11CB21AC69ED11D6259496999F19CB3D**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:23:53
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:23:53
----------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	19/05/2025 12:53:48
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	19/05/2025 11:28:16
---	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19/05/2025 12:02:00
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	20/05/2025 07:53:03
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255326 e o CRC 9F64B08D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
MINUTA DE CONTRATO N°/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE
DA SERRA, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representada pelo Secretário (a) DAVI RIBEIRO DIAS, e a empresa :....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N°, sediado na, n°...., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos n° 611/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **Pregão Eletrônico N°...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta minuta.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	100	Unid.	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.
02	500	Unid.	Rele Fotoelétrico Bivolt (127v/222v); Potência: 1800va/1000w; Frequência: 50/60hz, com janela e contatos nf, proteção contracorrente de partida, evitando a soldagem de contatos.
03	100	Unid.	Suporte para relé

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA–DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
6. CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,/...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, preposto ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art.156,§5º,da Lei nº14.133,de 2021).

10.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

- d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma se orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138e139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuado se ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de.....–Projeto Atividade–.....- Elemento de Despesa:.....–.....–Material Destinado a.....–Ficha....., Pedido de Empenho nº - ____/2025 de...dede 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

16.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA–DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a)....., cadastro nº responsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

18. CLAUSULA DÉCIMA NONA–DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA.

Elaborada por: Keila Elias de Jesus Chaves; Mat.2909

(assinatura eletrônica)

Mirante da Serra – RO, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

SECRETÁRIO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	.	19/05/2025

ID:	255338	Processo	Documento
CRC:	ECFAFCE5		
Processo:	1-720/2025		
Usuário:	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO		
Criação:	19/05/2025 11:36:54	Finalização:	19/05/2025 11:40:00

MD5:	82155A49D13480A7F78037C4B94F4765
SHA256:	B342AC39E42549348E4EC20A9B5BBF872877C0AFF8C43B705F2ABBCC63BF1646

Súmula/Objeto:
Minuta de Contrato.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	19/05/2025 11:36:54
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	19/05/2025 11:36:54
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 255338 e o CRC ECFAFCE5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-720/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **20/05/2025 07:53:52**
Origem: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para deliberação quanto a autorização para abertura de processo.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 20/05/2025 às 07:59, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **255514** e o código verificador **C0A17B80**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 255514 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizo o prosseguimento do presente Processo de Aquisição de materiais elétricos, relés, fitas isolantes e suportes para relé., para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda ([ID 255241](#)), Mapa Comparativo ([ID 255313](#)), Cotação de Preço ([ID 255314](#)), ([ID 255315](#)), Termo de Referência ([ID 255323](#)) Justificativa ([ID 255321](#)).

Encaminha-se , para as providências cabíveis ao prosseguimento.

Mirante da Serra RO, 20 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 20/05/2025 às 12:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **255631** e o código verificador **CE8ABB3D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	20/05/2025 10:09

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 255631 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-720/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **20/05/2025 13:01:15**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS

KENIA RODRIGUES PEREIRA
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 20/05/2025 às 13:01, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **255896** e o código verificador **395AFF55**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 255896 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DE: SEMOSP
PARA: CONTABILIDADE
PROCESSO: 720/2025

Encaminhamos o presente processo para solicitar de Vossa Senhoria emissão de reserva orçamentária no valor de R\$ 18.831,00 (Dezoito mil oitocentos e trinta e um reais).

A reserva será na programação 15.4510007.2023 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas - no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 134.

Mirante da Serra RO, em 21 de maio de 2025.

DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras E Serv. Públicos
Port. 7380/2025
(assinatura eletrônica)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 21/05/2025 às 09:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **256112** e o código verificador **B344E7C7**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 256112 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-720/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **21/05/2025 09:09:04**
Origem: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para emissão de reserva orçamentaria.

RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO
CHEFE SEÇÃO DE OBRAS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO, CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS**, em 21/05/2025 às 09:10, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **256117** e o código verificador **150ED55A**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 256117 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 126

Data: 21/05/2025

Ficha: 134
Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.451.0007.2023
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 720/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
84.014,51	51.565,61	32.448,90	0,00	32.448,90

Histórico:

MATERIAL DE CONSUMO

Valor da reserva: 18.831,00
Saldo atual com reserva (depois): 13.617,90

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 21/05/2025 às 09:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **256122** e o código verificador **FF47CEFA**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 256122 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-720/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **21/05/2025 09:27:22**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 720/2025. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 21/05/2025 às 09:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **256124** e o código verificador **49A11F48**.

Referência: [Processo nº 1-720/2025](#).

Docto ID: 256124 v1